



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná



Memorando nº 039/2020

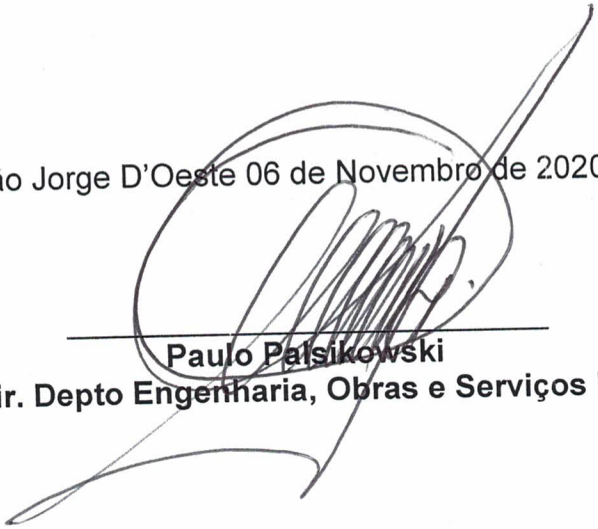
Da: Secretaria de viação e desenvolvimento urbano
Para: Administração/Compras

Vimos por meio deste solicitar **Aditivo de 25% de Quantidade do Pregão 074/2019 lote 001 item 004. Da Empresa Construtora de Obras Dois Vizinhos. Cnpj 85.056.034/0001-50**

Produto 55785, referente a PEDRA BRITADA, TIPO BICA CORRIDA.

Tal solicitação se faz necessária, pelo fato deste ítem ter acabado, devido às suas necessidades de consumo. Estamos aditivando por necessidade de utilizá-lo novamente.

São Jorge D'Oeste 06 de Novembro de 2020.


Paulo Palsikowski

Dir. Depto Engenharia, Obras e Serviços Urbanos

Ào Secretário,

Para que informe se
no momento necessita
com urgência da
utilização da matéria,
lem como, indique o
local onde deseja
operar.

São José do Oeste $\frac{10}{11} = \frac{20}{22}$

Elizângela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

**Memorando 1.717/2020**

Responder apenas via 1Doc

Prefeitura de
São Jorge d'OestePaulo P. **DEOSU**

CC

Para

ASJ

A/C Elizangela G.

2 setores envolvidos

DEOSU**ASJ**

10/11/2020 17:03

Justificativa do Aditivo referente a (Pedra Britada Tipo Bica Corrida)

Vimos por meio deste informar e justificar a necessidade da urgência da utilização da matéria solicitada (Pedra Britada Tipo Bica Corrida), pois precisamos atender os produtores de leite e avicultores, onde há trechos de estrada de acesso aos mesmos, de péssimos estados, no quesito ao tráfego. Onde muitas vezes, temos que guinchar leiteiros, raçoeiros e transportadores de frango nesse trechos ruins, pois possuem muitos atoladores. Também devido a Pandemia (Covid19), o nosso Britador foi desativado por falta de Matéria-Prima, pelo fato de o fornecedor, proibir a entrada na propriedade devido a pandemia já mencionada. Onde precisando utilizar nas seguintes propriedades e localidades.

- *Comunidade de Limeira próximo a propriedade de João Witerstainn.
- *Comunidade de Linha São Roque próximo a propriedade de Valdir Gavasso.
- *Comunidade de Volta Grande próximo a propriedade de Genoino Capeletti.
- *Linha São Judas próximo a propriedade de Adilson da Costa.
- *Linha Tiradentes próximo a propriedade de Dirceu Augusto Ferreira.
- *Linha São Judas próximo a propriedade de Fernando Appi.
- *Linha Nossa Senhora de Fátima próximo a propriedade de Arno Henicka.
- *Linha Fazenda Velha próximo a propriedade de Cleude Wirth.
- *Linha Nova Santana próximo a Escola.
- *Linha Guaraipo próximo a propriedade de Idilho Maurina.

Paulo Palsikowski

Secretário de Obras, Inf. Estrutura Rural e Serv. Urbanos

Quem já visualizou?

1 pessoa

Visto 3 vezes



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 040/2020

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria de Viação e Obras, para prorrogação do prazo do contrato oriundo do pregão 074/2019, lote 001 item 004, referente a pedra britada, tipo bica corrida.

Solicitado a Secretaria quanto a urgência e necessidade de aditivo, este informou diversas comunidades que necessitam dos serviços, conforme memorando 1.717/2020 (1doc).

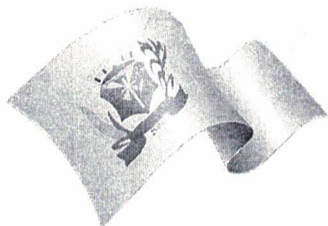
Tendo em vista que, a justificativa apresentada a qual objetiva reparos nas estradas para acesso a produção agrícola e pecuarista, bem como diante da previsão do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, entendo pela possibilidade de aditivo de 25%, solicitado.

Junte-se a autorização do Executivo.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 17 de novembro de 2020.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2019.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 85/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 74/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**, com sede na ROD PR 281, SN KM 498 - CEP: 85575000 - BAIRRO: LINHA SAO JUDAS TADEU, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 85.056.034/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, **LUIZ EDUARDO MARTINS SCHIO**, portador(a) do CPF: 086.544.719-56, doravante designada **CONTRATADA**, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 85/2019, originário do(a) Pregão - Nº 74/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA (DIVERSOS TIPOS) PARA USO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR., mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 24.166,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista a necessidade de reparos nas estradas para acesso a produção agrícola e pecuarista.

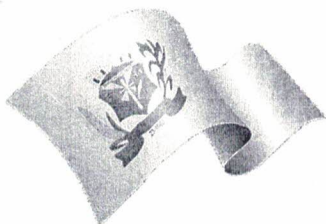
ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	4	55785	PEDRA BRITADA, TIPO BICA CORRIDA, COM ENTREGA PARCELADA de acordo com necessidades do município. Unidade de fornecimento - METRO CÚBICO com entrega na sede do município.	M³	562,00	43,00	24.166,00
TOTAL.....							24.166,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 1º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) para R\$ 367.166,00 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais).



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

São Jorge D'Oeste (PR), 17/11/2020

CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI
LUIZ EDUARDO MARTINS SCHIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Lei nº 960/2020

Prorroga Concessões de Direito Real de Uso, ao Grupo Mocelin e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a lavrar Aditivo aos Termos de Concessões de Direito Real de Uso, adiante descritos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir de 21 de setembro de 2020.

§ 1º. Os Termos de Concessões nºs. 013, 014 e 015/2010, a que faz referência o caput do Artigo 1º desta Lei, foram autorizados com base na Concorrência Pública nº 012/2010.

§ 2º. O Grupo Mocelin, em virtude de alterações havidas na razão social originária, atualmente está utilizando a totalidade da área e dos imóveis concedidos, com as seguintes empresas:

I. M. Mocelin & Cia Ltda – CNPJ sob o nº 05.971.216/0001-18;

II. Mocelin Manômetros Ltda – CNPJ sob o nº 11.670.605/0001-06.

§ 3º. Permanece o Grupo Mocelin, através das empresas acima e com base no Termo de Ajustamento celebrado em 02 de março de 2018, com a responsabilidade de comprovar trimestralmente que está empregando, no mínimo 76 (setenta e seis) trabalhadores.

§ 4º. Todas as demais obrigações e condições estabelecidas nos Termos de Concessão originários descritos no Parágrafo 1º desta Lei permanecem inalteradas.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo, no entanto, seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste- PR, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Lei nº 961/2020

Altera dispositivos da Lei nº 948/2020 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O § 2º. do Artigo 6º. da Lei Municipal nº 948/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. ...

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por seis titulares e seis suplentes, divididos paritariamente entre representantes da administração pública municipal e de entidades não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, assim definidos:

I – três titulares e três suplentes representantes da administração pública municipal, nomeados pelo Chefe do Executivo;

II – três titulares e três suplentes, representantes das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, legalmente constituídas e em pleno e regular funcionamento no Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod945541

DECRETO Nº 3201/2020

Exonera o Sr. Alexandre Henrique Naressi Munhoz, do cargo efetivo de Médico.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Sr. ALEXANDRE HENRIQUE NARESSI MUNHOZ, portador do CPF nº 901.987.199-49, do cargo efetivo de Médico, a partir de 24 de novembro de 2020, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod944682

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 013/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL–PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAR A REVISÃO PERIÓDICA DE 4.000 HORAS E CONserto DO SISTEMA DE FREIOS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, EQUIPAMENTO PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 76.527.951/005-09, com sede na RODOVIA FEDERAL BR 277, S/N KM 594–CEP: 85803127–BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO–R\$ 86.972,44 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro

centavos), RECONHECIMENTO: 17/11/2020, por Paulo Palsikowski, Secretário de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos; RATIFICAÇÃO: 17/11/2020, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D' Oeste–Paraná.

Cod945540

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 74/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI – CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 24.165,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência:	16/01/2021
Prazo de execução:	16/01/2021
Data assinatura:	17/11/2020

Cod945547

Decreto nº. 3200/2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 256.595,20 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 57º anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito

MARRÉCAS

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 na forma da Lei Federal nº 8.009, de 21 de junho de 1983 e suas alterações, da Lei 15.608, de 10 de agosto de 2007, e demais legislações pertinentes, torna público que se encontra aberto o processo de CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, para a **VENDA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MARRÉCAS CLUBE**, no valor de R\$3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil reais), colocando à disposição dos interessados a seguinte descrição para sua realização, discriminada através do presente Edital para todos os efeitos legais.

A ENTREGA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ AS 14h30min do dia 17/11/2020 no endereço: Rua Niterói, nº 827, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-231.

A SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2020 às 14h30min no endereço: Rua Niterói, nº 827, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-231. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretária do Clube, mediante o telefone (46) 3524-5274, ou solicitação no seguinte endereço eletrônico: compras@marrecasclub.com.br

1. OBJETO, AUTORIZAÇÃO LEGAL E VALOR MÍNIMO DO IMÓVEL

1.1. A presente CONCORRÊNCIA tem por objeto a venda de bem imóvel de propriedade do Marrecas Clube, sua descrição: Lote Urbano nº 04 (quatro), da quadra nº 128, com 1.277,05 m² (um mil e duzentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) do patrimônio de Francisco Beltrão - PR, matrícula nº 2.143 do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

1.2. O preço mínimo de venda, correspondente ao valor especificado na Ata nº 246 da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 21 de dezembro de 2019 e Ata de RETIFICAÇÃO da mesma, realizada em 21 de fevereiro de 2020.

1.3. Em reunião realizada em 09 de novembro de 2020 pela Comissão de Venda, aprovou pela maioria dos membros o valor de venda de R\$3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

1.4. A propriedade definitiva do imóvel objeto desta licitação será transferida somente após o pagamento integral do valor da proposta vencedora e o respectivo registro do bem em nome do adquirente.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A CONCORRÊNCIA tem por finalidade selecionar a maior oferta para o imóvel descrito no item nº 1 do presente Edital, cumpidas as demais exigências estabelecidas por este instrumento convocatório.

2.2. A participação dos licitantes, no processo descrito a seguir, apresenta-se sob o horário definido neste Edital, de 09 (nove) envelopes, sendo:

2.2.1. denominados ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02, trazendo em sua parte frontal a seguinte identificação:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - MARRÉCAS CLUBE, Rua Niterói, nº 827, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-231, até o dia 17/12/2020.

A sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e habilitação, será no dia 17 de dezembro de 2020 às 14h30min no endereço: Rua Niterói, nº 827, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-231.

2.2.2. A CONCORRÊNCIA será presencial pelo fato de os envelopes serem abertos na sessão pública com a mediação e classificação das propostas, conforme o item 05. Desde observadas todas as exigências e precauções quanto à transmissão do coronavírus, o distanciamento entre os presentes de 2 metros, utilização de máscaras e higienização das mãos, e a disponibilização de álcool gel, bem como monitoramento e instrução para seu uso, e manter sempre o ambiente bem ventilado, e, se possível fazer medição de temperatura.

3. IMPUNICAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer dos participantes em até 5 (cinco) dias úteis, em seus termos por escrito, motivado e fundamentado, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação.

3.1.1. O prazo acima mencionado, deverá considerar a data de abertura das propostas de preços, independentemente do período legal em cada hipótese, exceto o caso em que se estiver procedendo a abertura das licitações públicas comerciais.

3.1.2. A impugnação, lapidada, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.1.3. As Consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações contra o Edital, conforme subitem 3.1.

4. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

4.1.1. enviadas por meio eletrônico: compras@marrecasclub.com.br;

4.1.2. Protocoladas na Secretaria do Marrecas Clube, localizado à Rua Niterói, nº 827, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-231.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participam desta Concorrência quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para aquisição de seu objeto.

5.2. Apenas não será admitida a participação de:

5.2.1. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontrem sob consumo de credores ou em dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação dos licitantes, no processo descrito a seguir, apresenta-se sob o horário definido neste Edital, no interior do ENVELOPE DE PARTICIPAÇÃO, conforme item 2.2 deste Edital, de 02 (dois) envelopes separados e fechados, preferencialmente escritos e rubricados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, trazendo na sua parte frontal a seguinte identificação:

No envelope nº 01:
MARRÉCAS CLUBE
Comissão de Licitação
Concorrência nº 001/2020
Identificação do licitante
(nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato)

No envelope nº 02:
MARRÉCAS CLUBE
Comissão de Licitação
Concorrência nº 001/2020
Identificação do licitante
(nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em tipo eletrônico via internet.

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em cartório, será aceita como válida a expirado até 02 (dois) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

6.3.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

6.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou constituinte, controlador ou controlado social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.3. Em se tratando de Microempresário Individual - MEI: Certificado de Cadastro de Microempresário Individual - CMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 18, de 2009, cuja atualização ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

6.3.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, embargos por distribuição da sede do processo judicial, referente a licitante, quando for o caso, igualmente de filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura de sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento;

6.3.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Adida da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.3.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fúncio de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)

6.3.3.6. Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.460, de 07 de junho de 2011;

6.3.3.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidas as demais requisitos do Edital, até empresa(s) neste condição (s) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização, de documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promulgando por igual prazo, a partir do momento em que for factuamente o vencimento do certame;

6.3.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.3.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, entidades positivas com efeito de negativa e certidão positivas que reforcem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO PESSOAL FÍSICA consistirá em:

6.3.4.1. Documento de Identidade de fé pública com fotografia;

6.3.4.2. Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

6.3.4.3. Comprovante de residência;

6.3.4.4. Certidão negativa de débitos perante os órgãos SERASA e SPC;

6.3.4.5. Tratando-se de Representante Legal: documento de identidade de fé pública com fotografia e Procuração que comprove a outorga de poderes, instrumento público de procuração ou particular, com poderes para representar

o licitante em licitações ou, especificamente, nesta concorrência e suas respectivas filiais/empresas, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório caso a procuração seja particular.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preço deverá ser enviada no Envelope nº 01, em 01 (uma) via, obrigatoriamente manuseada por qualquer processo eletrônico, em linguagem clara e em idioma nacional, observando o valor mínimo para o imóvel estabelecido no item nº 1 deste Edital, preferencialmente em papel limbrado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, com o valor escrito em palavras e em algarismos, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem abreviações, rasuras, rasuras ou emendas que possam levar a dúvidas interpretativas;

7.2. Identificação do proponente: nome completo/empresário, CPF/CNPJ, data de nascimento, RG, nacionalidade, profissão, estado civil, nome do cônjuge e seus documentos, como do representante ou preposto (se houver), endereço, e-mail e telefones do licitante;

7.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, nesta licitação, sendo considerado prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do procedimento desta licitação, com a concorrência expressa ao licitante;

7.4. Forma de pagamento, se à vista ou parcelado, neste caso o número de parcelas obedecendo às normas estabelecidas neste Edital;

7.5. Local, data e assinatura do licitante ou do seu representante;

7.6. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por fax-e-mail, e-mail ou similar, nem aquelas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta licitação;

7.8. No caso de empate entre as propostas apresentadas será realizado pela Comissão o sorteio na sessão pública de abertura dos envelopes.

8. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O preço mínimo de venda, correspondente ao valor especificado na Ata nº 246 da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 21 de dezembro de 2019 e Ata de RETIFICAÇÃO da mesma, realizada em 21 de fevereiro de 2020.

8.2. Admissível-se proposta para pagamento do bem realizado em R\$3.650,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais);

8.3. DO PAGAMENTO À VISTA: será feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação de homologação do vencedor do certame;

8.4. O pagamento poderá ser efetuado à vista, em 100% do valor total da proposta, mediante depósito bancário no TED, em qualquer banco, em nome do licitante, ou seja, o valor de R\$3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais);

8.5. O contrato de pagamento efetuado pelo vencedor será realizado pelos integrantes da Comissão de Licitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A entrega dos envelopes da Proposta de Preço e de Habilitação condicionais para a participação na presente licitação, deverá ser entregue:

Data/Hora: até às 14h30min do dia 17 de dezembro de 2020.

Local: Proposta na Secretaria do Marrecas Clube.

Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO, ocorrerá em 17/12/2020 horário: 14h30min, local: Rua Niterói, nº 827, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-231, transcorrendo os prazos contra o resultado das impugnações.

9.2. Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados de acordo com o disposto nos itens 2.2 deste Edital.

9.3. Em razão da pandemia do coronavírus, no momento da sessão pública serão adotados os métodos de segurança: distanciamento entre os presentes de 2 metros; utilização de máscaras e disponibilização (se necessário); a disponibilização de álcool gel, bem como monitoramento e instrução para seu uso, manter sempre o ambiente bem ventilado; e se possível fazer a medição de temperatura.

10. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. As propostas serão julgadas e classificadas em ordem decrescente de valor, sendo dada preferência a proposta de maior valor.

10.2. No caso de empate entre as propostas apresentadas será realizado pela Comissão, um sorteio, no momento da abertura dos envelopes.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

10.3.2. Condições em suas ofertas a qualquer outra condição não prevista neste Edital, ou a outras propostas ou faturem também não previstas;

10.3.3. Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante no item 1 deste Edital, para o imóvel pretendido;

10.3.4. Apresentarem proposta para pagamento parcelado com número de parcelas superior ao permitido neste edital;

10.3.5. Apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento: se à vista ou parcelado;

10.3.6. Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

10.3.7. Contenhirem divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, rasuras ou emendas em suas partes essenciais, que possam causar dúvidas interpretativas;

10.3.8. Forem omisas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

10.3.9. Forem apresentadas sem assinatura;

10.3.10. Tiverem sido manuseadas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES.

11.1. Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração e apreciação da Comissão de Licitação.

11.2. A homologação da licitação ocorrerá somente após o transcurso do prazo para impugnação de recursos ou após o julgamento dos recursos, se houver.

11.3. Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o licitante vencedor deverá tomar as providências específicas neste Edital para pagamento e escrituração do imóvel adquirido.

11.4. A Comissão de Licitação manterá compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

11.5. Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Comissão de Licitação se reserva o direito de convocar os próximos classificados.

11.5.1. Neste caso, o próximo licitante será o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma e para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

12. DA VISTORIA

12.1. A vitória ao imóvel fica reservada aos interessados, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, ainda que o amaneirado não possa desistir da compra em virtude de alegações quanto às características ou qualidade do bem, cabendo, portanto, a verificação.

12.2. Até no máximo no 2 (dois) dias úteis após a data de abertura dos envelopes os interessados podem visitar o imóvel.

12.3. Os interessados a posteriormente o vencedor do certame, deve aceitar a cláusula "As Condições" em relação ao imóvel, ou não, ajustar o mesmo "per certum", assim como está, independentemente de medição da matrícula. Tratase de preço limpo, sem qualquer valor pela medida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todas as termos e condições desta Edital de Concorrência.

Atos Oficiais

13.2. A presente Concorrência poderá ser alterada pela Diretoria do Marrecas Clube, bem como, prorrogar o prazo para recebimento até a abertura dos Documentos e Propostas.

13.3. A Diretoria do Marrecas Clube poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse próprio.

13.4. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão de Licitações.

13.5. Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, por meio do site www.marrecasclub.com.br

13.6. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Licitação.

13.7. O foro é o de Comarca de Francisco Beltrão-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Francisco Beltrão-PR, 17 de novembro de 2020

Rafael Sabino
Presidente da Diretoria Executiva
Presidente da Comissão de Licitação

Romário de Souza
Secretário da Diretoria Executiva

No Antonio Gasparin Junior
Secretário da Comissão de Licitação

Sergio Vialino Galvão
Comissão de Licitação

Laiz Trombetta
Comissão de Licitação

Jesuiro Pietron
Comissão de Licitação

Ivo Sandeski
Comissão de Licitação

Luciano Senger
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2020

OBJETO: Contratação de Honorários de Serviço de Consultoria Contábil e Fiscal para o Município de Salto do Lontra - PR.

CONTRATADO: AUGUSTO VILHES DE SOUZA

CNPJ: 11.943.600/0001-26

VIGÊNCIA: 12/2020

LOCAL: Comissão de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2020

SÚMULA - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais VALCIR RISSO e VALDEIR BALDESSAR e às outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 18 de Novembro de 2020, ao servidor VALCIR RISSO, brasileiro, casado, portador do RG 4.756.713-0 SSP-PR e CPF 819.932.659-44, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo admitido 03/04/2007, período aquisitivo 2017 a 2018.

Art. 2º - Concede 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 18 de Novembro de 2020, ao servidor VALDEIR BALDESSAR brasileiro, casado, portador do RG 6.104.763-8 SSP-PR e CPF 855.028.039-53, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, do quadro de pessoal efetivo admitido 02/02/2016, período aquisitivo 2019 a 2020, restando 15 dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Novembro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

SÚMULA - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e às outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Idade	Período de Gozo
01	Valcyr Cezanne	Ser. Público	11/04/1967	53/2019	11/11/2020 a 15/01/2021
02	Valdeir Baldeasar	Ser. Público	04/04/1967	53/2019	11/11/2020 a 15/01/2021

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser informada conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Novembro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADICIONAL Nº 001/2020

CONTRATADO: PAULO ROBERTO DE SOUZA

CNPJ: 11.943.600/0001-26

VIGÊNCIA: 12/2020

LOCAL: Comissão de Salto do Lontra - PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 - JAGS 887685

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para limpeza e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA.

Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico: www.gpzi.com.br/paratiba.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasparatiba.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

NADIA DAGLON
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2020

CONTRATADO: PAULO ROBERTO DE SOUZA

CNPJ: 11.943.600/0001-26

VIGÊNCIA: 12/2020

LOCAL: Comissão de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de novembro de 2020

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal